

LEI ORDINÁRIA Nº 790

de 27 de novembro de 1992

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR\$ 5.040.000,00 (CINCO MILHÕES E QUARENTA MIL CRUZEIROS).

DR. JOELSON MARTINEZ PEIXOTO, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 20 de novembro de 1992, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º..

Fica aberto no Orçamento do Município de Jardim, no exercício de 1992, um crédito adicional suplementar no valor de CR\$ 5.040.000,00 (CINCO MILHÕES E QUARENTA MIL CRUZEIROS) para reforço da seguinte dotação:

U.0.10.01 – CÂMARA MUNICIPAL	
3.4.90.30. – Material de consumo	CR\$ 5.040.000,00
TOTAL	CR\$ 5.040.000,00

Art. 2º..

Os recursos para dar cobertura a suplementação acima serão provenientes da anulação total dos saldos das seguintes dotações:

3.1.90.09. – Salário Família	CR\$ 2.720.000,00
3.4.50.41. – Contribuições	CR\$ 2.320.000,00
TOTAL	CR\$ 5.040.000,00

Art. 3º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE NOVEMBRO DE 1992

DR. JOELSON MARTINEZ PEIXOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Lei Ordinária Nº 790/1992 - 27 de novembro de 1992

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em